



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.642/2015.

Autoriza custeio de despesas que especifica.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear todas as despesas com escritura e registro do imóvel doado ao Sr. Orlando Daniel Caetano, autorizado pela lei 2.504/2013.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 03 de junho de 2015.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal